



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 759

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guararapes**

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### **Câmara Municipal de Guararapes**

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 759

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.726, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

*DECLARA “SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E PARA A INTENSIFICAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o município de Guararapes se encontra em situação de emergência devido ao aumento dos casos de dengue (atualmente 365 casos confirmados, e na extensão do ano de 2019, 1180 casos confirmados);

CONSIDERANDO que o índice do LIRA se encontra acima de 3 para cada 100 residências, (recomendado é abaixo de 1), caracterizando situação de risco do município de Guararapes, no qual se não forem tomadas providências poderá desencadear surto ou epidemia da doença, colocando em risco de vida a nossa população;

CONSIDERANDO que no ano de 2015 o município de Guararapes passou por uma epidemia de dengue, causando problema de saúde pública e colocando em risco a população, com proliferação de doenças, principalmente nessa época do ano (período de férias – verão – aumento de chuvas), o que fez o município, dentre as 91 cidades com maior incidência da doença, ocupar a liderança desse ranking, com 06 mortes e um caso de dengue para cada 12 habitantes, o que representa que 13% da população estava infectada pela doença;

CONSIDERANDO que o Poder Público necessita tomar providências diante de uma situação de alerta já

confirmada, e para que não corra situação de epidemia ou surto de dengue, necessário tomar algumas medidas, como a realização de “arrastão”, nebulização mediante o “fumacê” e ainda a contratação de novos agentes de controle de endemias, face que no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guararapes não há servidores suficientes para fazer frente a todas essas tarefas;

CONSIDERANDO que existe no município de Guararapes concurso público – Edital nº 001/2016, dentre os quais existe o cargo de agente de controle de endemias, dos quais houve o preenchimento de todas as vagas ofertadas no referido edital e que diante da situação emergencial devidamente comprovada, nada obsta a convocação dos remanescentes do concurso público, com respeito ao princípio da impessoalidade, para contratação temporária e emergencial de 90 dias;

CONSIDERANDO o grande número de casos notificados e confirmados de Dengue, muito superiores aos casos no mesmo período dos anos anteriores;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista os riscos eminentes a que a população do município de Guararapes está sujeita, devendo, portanto, o Departamento de Saúde do município adotar medidas preventivas e inadiáveis para conter a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e a Dengue;

CONSIDERANDO que grande parte dos criadouros do *Aedes Aegypti* está dentro das residências e que todos os esforços de controle podem ser comprometidos quando os agentes de saúde se deparam com a impossibilidade de adentrar os recintos;

CONSIDERANDO que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver ação efetiva do Poder Público, junto aos proprietários de imóveis, indústrias, comércios, residências, lotes e terrenos baldios e/ou quintais, haja vista que a larva do inseto se desenvolve em água limpa e parada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “Situação Excepcional de Emergência” no Município de Guararapes, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para intensificar o Programa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 759

Página 3 de 5

Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º Determinar a Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose, Equipe de Controle de Vetores e Equipes de Agentes Comunitários de Saúde do município, para que tomem as providências necessárias para a execução de ação ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a intensificação do “Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue”.

Art. 3º Fica o Departamento de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura para combate aos focos de proliferação do mosquito, devendo ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 4º Os departamentos municipais envolvidos poderão proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a autorização do Prefeito Municipal, ou, proceder à aquisição de bens e à contratação de obras, serviços e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 5º Determinar ao Departamento de Finanças e Planejamento reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pelo Departamento de Saúde, visando à aquisição e a contratação de bens, obras, equipamentos e serviços necessários ao êxito no combate aos focos do *Aedes Aegypti* e tratamento das pessoas atingidas pela moléstia.

Art. 6º Fica a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guararapes autorizada a efetuar a convocação dos Agentes de Controle de Endemias remanescentes, classificados em ordem crescente, até o número de 06 (seis) vagas, para manifestar interesse

na contratação temporária de 90 dias, para desenvolver ações de combate à dengue e outras doenças, com as atribuições inerentes ao referido cargo.

Art. 7º Os contratados terão os vencimentos equiparados aos Agentes de Controle de Endemias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guararapes.

Parágrafo Único. Dispensa a realização de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que a despesa não se caracteriza como de caráter continuado.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de fevereiro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

\* Republicado por incorreções

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 023/2020 - DISPENSA Nº 012/2020

OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, PARA EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, NAS RUAS: 1- JOÃO BATISTA PERES MARQUES, ENTRE A ALAMEDA ITORORÓ E RUA ALFREDO PACHECO; 2- AVENIDA TIRADENTES, ENTRE A RUA GORDIANO PESSOA E RUA DR. ALVINO ALVES DA COSTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 759

Página 4 de 5

E LUZ - CNPJ: 33.050.196/0001-88

VALOR: R\$ 38.583,10 (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 07/02/2020

Guararapes, 07 de fevereiro de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

##### Processo Licitatório nº 003/2020 Pregão Presencial nº 001/2020

Objeto: aquisição de colchonetes destinados às creches municipais, conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo VII – Termo de Referência que integra o presente edital, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou o pregão à empresa Antônio José de Castro Junior, pelo valor total de R\$ 19.075,00.

Guararapes, 06 de fevereiro de 2020

Enevaldo Albano

Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, objeto: aquisição de colchonetes destinados às creches municipais, conforme especificação e quantitativo contidos no anexo VII – Termo de Referência que integra o presente edital, a favor da empresa Antônio José de Castro Junior, valor total R\$ 19.075,00.

Guararapes, 06 de fevereiro de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

##### PROCESSO Nº 019/2020

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 06/03/2020 ÀS 09:30 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 (fundos)

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 07 de fevereiro de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.128, de 22 de janeiro de 2020, e a desclassificação do 18º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de 10 a 18 de fevereiro de 2020, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.400, de 21 de dezembro de 2016, para a função de ESCRITURÁRIO, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 19 de fevereiro de 2020.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 759

Página 5 de 5

horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; Certificado do Grau de Escolaridade exigido em edital; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

### ESCRITURÁRIO

Classificação	Nome	R.G.
19º	BRUNO ANTÔNIO MARTINS	41.772.939-X

Guararapes, 07 de fevereiro de 2020

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo